

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº23/2022**  
**PAD Nº691/2021**

**TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº23/2022  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DO  
MARANHÃO -  
COREN/MA E A  
EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E  
ACESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DE  
VEÍCULOS, PARA  
ATENDER AS  
NECESSIDADES DO  
COREN/MA CONFORME  
O EDITAL E SEUS  
ANEXOS.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA**, CNPJ nº06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº03, Jardim Renascença, CEP: 65.075-690, nesta Capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Carlos Costa Araújo Júnior, enfermeiro, brasileiro, portador do RG n.º0333181420071, CPF n.º829.710.303-00, residente nesta capital, e por sua tesoureira a Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana, técnica em enfermagem, RG n.º156122520004, CPF n.º004.719.233-03, residente nesta capital, e de outro, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual n.º623.051.405.115, Inscrição Municipal nº72270, situada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar-Sala 03, Centro de Apoio II-AlphaVille, Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, doravante denominada

**CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, CPF n.º371.237.288-40, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º23/2022, para prestação de serviços de manutenção de veículos, visando atender as necessidades do COREN/MA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº003/2022 e do PAD N.º691/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO E OBJETO**

**1.1.DO FUNDAMENTO** - Este Termo Aditivo de Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN/MA, adotada com fundamento na Lei nº8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, acerca do Termo de Referência, que em sua Cláusula 12, Item 12.1. dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo nº691/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição

**1.2.DO OBJETO** -O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da prestação de serviços de manutenção de veículos, visando atender as necessidades do Coren/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3.Objeto da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>Percentual da taxa de administração oferecida pela licitante</b>	<b>Valor Anual estimado, incluindo taxa de administração oferecida pela licitante</b>
Serviço de Manutenção de veículos com fornecimento de peças	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 60.006,00</b>
<b>DESCONTO OFERTADO</b>	<b>21%</b>	<b>R\$ 12.601,26</b>
<b>VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 47.404,74</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1.O prazo de vigência deste Termo é de 12(Doze) meses a contar de 12/04/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1.A taxa administrativa da contratação é de R\$47.404,74(Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015-Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº23/2022 firmado em 12/04/2022 bem como dos Termos Aditivos anteriores quando houver.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

6.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

**CONTRATANTE**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão**  
Presidente COREN-MA

---

**CONTRATANTE**  
Tesoureira COREN-MA

---

**CONTRATADA**  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

São Luís/MA, 07 de Março de 2023.

Testemunha:

---

Nome:

---

CPF:

Testemunha:

---

Nome:

---

CPF: